



POLÍTICA DE CÓDIGOS MALICIOSOS

IDENTIFICAÇÃO: PLTL-006

Autor: Comissão de Proteção de Dados Pessoais (CPDP)

Revisor: Comissão de Proteção de Dados Pessoais (CPDP)

Versão: Primeira

Período: Ano 2024

Classificação do documento: PÚBLICO

CONTROLE DE DOCUMENTO

Período	Autor	Setor	Versão	Descrição da Alteração
Ano 2024	Comissão de Proteção de Dados Pessoais	Câmara Municipal de Barra do Garças	1ª	Criação

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. FERRAMENTA DE PROTEÇÃO CONTRA CÓDIGOS MALICIOSOS.....	3
4. PREVENÇÃO DOS USUÁRIOS CONTRA CÓDIGOS MALICIOSOS	4
5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	5
5.1 Gerência De Tecnologia Da Informação	5
5.2 Gerência De Segurança Da Informação	5
6. SANÇÕES.....	5
7. GESTÃO DOS REGISTROS MANTIDOS COM BASE NESTE DOCUMENTO	6
8. VALIDADE E GESTÃO DO DOCUMENTO	6
9. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	6
10. ASSINATURA.....	7

1. OBJETIVO

Definir normas para a proteção dos ativos/serviços de informação da **CÂMARA DE BARRA DO GARÇAS** contra ameaças e códigos maliciosos de qualquer natureza.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os colaboradores da **CÂMARA DE BARRA DO GARÇAS** (ou seja, funcionários permanentes, a termo e temporários, quaisquer representantes ou subcontratados de terceiros, trabalhadores de agências, voluntários, estagiários e agentes envolvidos com a **CÂMARA DE BARRA DO GARÇAS** no país ou no exterior). A adesão a esta política é obrigatória e o não cumprimento pode levar a uma ação disciplinar.

3. FERRAMENTA DE PROTEÇÃO CONTRA CÓDIGOS MALICIOSOS

A **CÂMARA DE BARRA DO GARÇAS** pode oferecer ferramentas para proteção dos seus ativos/serviços de informação e recursos computacionais, incluindo estações de usuários, dispositivos móveis e servidores corporativos, contra ameaças e códigos maliciosos tais como vírus, cavalos de Tróia, vermes, ferramentas de captura de tela e dados digitados e similares.

Somente a ferramenta oferecida pela **CÂMARA DE BARRA DO GARÇAS** deve ser utilizada na proteção contra códigos maliciosos.

A ferramenta de proteção contra códigos maliciosos da **CÂMARA DE BARRA DO GARÇAS** possui as seguintes regras de uso:

- Atualização em tempo real do arquivo de assinaturas de códigos maliciosos e varredura diária em estações de usuários e servidores corporativos;
- As varreduras diárias buscam analisar os arquivos em cada uma das unidades de armazenamento locais das estações de usuários;

- Sites, serviços e arquivos baixados da internet detectados como possíveis ameaças serão automaticamente bloqueados em estações de usuários e servidores corporativos.

Caso uma estação de usuário ou dispositivo móvel esteja infectado ou com suspeita de infecção de código malicioso, ela deverá ser imediatamente isolada da rede corporativa da **CÂMARA DE BARRA DO GARÇAS** e de qualquer comunicação com a internet.

Se um servidor corporativo for infectado ou com suspeita de infecção de código malicioso, deverão ser adotadas medidas para garantir o isolamento do mesmo da rede corporativa e da internet, levando em consideração o impacto da desativação dos serviços publicados no referido servidor.

4. PREVENÇÃO DOS USUÁRIOS CONTRA CÓDIGOS MALICIOSOS

Mesmo com a existência de ferramentas para proteção contra códigos maliciosos, os usuários da **CÂMARA DE BARRA DO GARÇAS** precisam adotar um comportamento seguro, que visa reduzir a probabilidade de infecção ou propagação de códigos maliciosos.

Os usuários da **CÂMARA DE BARRA DO GARÇAS** devem seguir as seguintes regras para proteção contra códigos maliciosos:

- Não tentar efetuar o tratamento e correção de códigos maliciosos por iniciativa própria;
- Informar imediatamente a área de tecnologias da informação qualquer infecção ou suspeita de infecção por código malicioso;
- Não desenvolver, testar ou armazenar qualquer parte de um código malicioso de qualquer tipo, salvo quando expressamente autorizado;

- Fazer uma varredura com a ferramenta de proteção contra códigos maliciosos fornecida pela **CÂMARA DE BARRA DO GARÇAS** antes de usar arquivos armazenados em mídias removíveis, baixados da internet ou aqueles recebidos nos serviços de e-mail ou comunicadores instantâneos;
- Não habilitar o recebimento pela **CÂMARA DE BARRA DO GARÇAS** para arquivos de fontes suspeitas, baixados da internet ou recebidos nos serviços de e-mail ou comunicadores instantâneos. Se for necessário, poderá solicitar o apoio do Setor de Tecnologia e Informática para análise se o arquivo representa ou não uma ameaça.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 Setor de Tecnologia e Informática

É responsabilidade do Setor de Tecnologia e Informática:

- Cuidar dos casos de infecção ou suspeita de infecção por códigos maliciosos, informando os mesmos à Comissão de Proteção de Dados Pessoais.

5.2 Comissão de Proteção de Dados Pessoais

É responsabilidade da Comissão de Proteção de Dados Pessoais:

Assegurar que novas modalidades de códigos maliciosos são adequadamente investigadas, tratadas e protegidas pela ferramenta corporativa adotada pela **CÂMARA DE BARRA DO GARÇAS**.

Assegurar a existência de iniciativas para divulgação sobre informações de ameaças, códigos maliciosos e medidas de proteção para os usuários da **CÂMARA**.

6. SANÇÕES



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

As sanções serão aplicadas de acordo com o previsto na Política Geral de Segurança da Informação.

7. GESTÃO DOS REGISTROS MANTIDOS COM BASE NESTE DOCUMENTO

Nome do registro	Local de armazenamento	Responsável pelo armazenamento	Controle para a proteção do registro	Tempo de retenção
PLTL-006 Política de Códigos Maliciosos	– Sítio Eletrônico	Comissão de Proteção de Dados Pessoais	Somente a Comissão de Proteção de Dados Pessoais pode alterar o documento.	Indeterminado

8. VALIDADE E GESTÃO DO DOCUMENTO

Este documento é válido a partir da data de publicação da Resolução que o aprovar.

O proprietário do documento é a Comissão de Proteção de Dados Pessoais, que deve verificar e, havendo a necessidade, atualizar o documento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos ou omissos neste documento deverão ser encaminhados para a Comissão de Proteção de Dados Pessoais.

A norma **PLTL-006 – Política de Códigos Maliciosos** é aprovada pela **Comissão de Proteção de Dados Pessoais** e encaminhada ao Plenário da **CÂMARA DE BARRA DO GARÇAS** para votação através de Projeto de Resolução.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

A presente norma foi encaminhada ao Plenário no dia 26/08/2024.

10. ASSINATURA

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811 (WhatsApp)
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / lgpd@barradogarcas.mt.leg.br